

## Procedimento concursal comum para recrutamento de 2 (dois) técnicos superiores para Direção de Serviços de Proteção de Dados, Auditoria e Prevenção da Corrupção - AUDIT

ATA n.º 1

Aos 02 de julho de 2024, pelas 11 horas, realizou-se por vídeo conferência a reunião do júri do procedimento concursal comum para recrutamento de 2 (dois) técnicos superiores para a Direção de Serviços de Proteção de Dados, Auditoria e Prevenção da Corrupção (AUDIT) da Agência para Integração Migrações e Asilo, IP (AIMA, IP), designado por despacho do Conselho Diretivo de 28 de junho de 2024 que é constituído por:

Presidente – Catarina Natércia de Sousa Duarte – Diretora do AUDIT

1.º Vogal – Eliseu Filipe Pinto Lopes, técnico superior que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos (AUDIT)

2º vogal efetivo – Ana Catarina Martins Pimenta Silva Rocha, técnica superior (DSRH)

A presente reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

**Ponto Primeiro:** definir o conteúdo funcional e o perfil de competências para os postos de trabalho que se pretende ocupar;

**Ponto Segundo:** decidir as fases que comportam os métodos de seleção a aplicar, a sua valoração e a classificação final;

**Ponto Terceiro:** definir o modelo e as temáticas a abordar na prova de conhecimentos (PC);

**Ponto quarto:** fixar os critérios de avaliação curricular (AC) dos candidatos bem como o seu sistema de valoração, incluindo a respetiva fórmula classificativa e o respetivo modelo de ficha de avaliação;

**Ponto quinto:** definir o sistema de classificação final e respetiva fórmula.

No cumprimento do despacho do Conselho Diretivo de 28 de junho, o júri reuniu com vista a definir os elementos necessários à preparação e divulgação do aviso de abertura do presente procedimento concursal:

**Ponto um** da ordem de trabalhos:

O Conteúdo funcional dos postos de trabalho consiste no seguinte:

Exercício de funções inerentes à carreira e categoria de técnico superior, nomeadamente:

**Caracterização do posto de trabalho:**

**Referencia A:** Gestão de projeto de compliance com o RGPD da Organização; Implementação de um sistema de gestão de atividades de tratamento de dados pessoais; Elaboração de DPIAs – Data Protection Impact Assessment para as atividades de tratamento de dados pessoais com elevado risco; Apoio na definição e implementação de ações e procedimentos para compliance das atividades de tratamento de dados pessoais com os normativos do RGPD e respetiva gestão de risco; Emissão de proposta de pareceres, desenvolvimento de reports e dashboards de gestão para suporte à tomada de decisão; Acompanhamento e articulação com o DPO – Data Protection Officer.

**Referência B:** Realizar ações de auditoria interna; acompanhar as auditorias externas, colaborar na elaboração dos contraditórios aos relatórios elaborados e monitorizar a aplicação das recomendações

aceites; colaborar com o órgão de fiscalização; contribuir para a melhoria do sistema de controlo interno; elaborar propostas de melhoria de procedimentos e simplificação de processos; garantir a implementação do Plano Anual de Auditorias; promover e ministrar sessões de esclarecimento/ações de formação no domínio das Políticas Anticorrupção adotadas pela AIMA, I.P.; participar nas revisões do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da AIMA, I.P. e monitorizar a sua execução; participar nas revisões do Código de Ética e de Conduta da AIMA, I.P. e proceder à emissão dos respetivos relatórios de infrações; assegurar o funcionamento do canal de denúncias internas e garantir o tratamento e seguimento das irregularidades e denúncias reportadas; garantir a publicitação/divulgação dos instrumentos de gestão da AUDIT junto de todas as partes interessadas, designadamente as entidades de controlo institucional; contribuir para a implementação e acompanhamento do Plano de Cumprimento Normativo.

**Outros Requisitos:** Experiência e interesse pessoal pela missão e atribuições da AIMA, I.P, disponibilidade para efetuar deslocações em serviço, trabalho integrado em equipas multidisciplinares, boa expressão no domínio oral e escrito.

Deliberou ainda o júri que no caso de inexistência de candidatos ou de postos de trabalho sobrantes em alguma das referências supra indicadas, os respetivos postos de trabalho reverterão a favor dos candidatos melhor posicionados na lista de ordenação final da outra referência, desde que tenham a habilitação académica adequada.

**Número de postos de trabalho a ocupar:**

**Referência A:** 1 (um)

**Referência B:** 1 (um)

**Habilitações académicas requeridas:**

**Referência A:** Licenciatura

**Referência B:** Licenciatura em Auditoria, Gestão, Economia, Contabilidade, Direito.

**Local de Trabalho-** Rua Barão Forrester nº 978, 4050-272 Porto

No que concerne ao **Ponto Segundo** da ordem de trabalhos e atendendo a que o universo de candidatos será composto exclusivamente por trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, nos termos do n.º 5 do art.º 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada, e dos artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, 9 de setembro, e dada a urgência do procedimento, são adotados para o presente procedimento concursal, os seguintes métodos de seleção:

- a) Sem prejuízo do disposto na alínea seguinte, o procedimento concursal decorrerá por recurso ao método de seleção obrigatório Prova de Conhecimentos (PC)
- b) Para os candidatos que se incluam nas situações previstas no n.º 2 do art.º 36.º da LTFP, salvo se expressamente renunciarem no formulário de candidatura (cf. n.º 3 do mesmo artigo), o método de seleção obrigatório a utilizar será a Avaliação Curricular (AC)

Dada a urgência do procedimento, os candidatos serão convocados apenas por email, nos termos da alínea c) do art.º 112º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo – CPA).

Entrando no **ponto terceiro** da ordem de trabalhos o júri decidiu que a prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, individual, de realização coletiva, de natureza teórico-prática, efetuada em suporte papel, numa só fase, com a duração máxima de 60 minutos pontuável de 0 (zero) a 20 (vinte) valores.

A prova será realizada sem consulta, não sendo autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado.

A prova será constituída por um conjunto de 20 questões de resposta de escolha múltipla, cada resposta certa será valorada com 1 valor.

No dia da prova os candidatos serão chamados para a sala 30 minutos antes da hora agendada para a prova de conhecimentos, não sendo dada qualquer tolerância por atraso após a hora do início da PC.

Os candidatos só poderão sair da sala 10 minutos após a PC ter iniciado.

A prova de conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas e legislação, em vigor:

- Código do Procedimento Administrativo (CPA);
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP);
- Lei que cria a AIMA I.P.;
- Regulamento Geral sobre Proteção de Dados da União Europeia (RGPD);
- Regime Geral da Prevenção da Corrupção;
- Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações.

Legislação necessária à realização da prova de conhecimentos:

- Lei n.º 42/2014, de 11 de julho que aprova o novo CPA
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação (LTFP)
- Decreto-Lei n.º 41/2023, de 2 de junho
- Regulamento (UE) n.º 679/2016, de 27 de abril (RGPD);
- Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto (Lei da Proteção de Dados Pessoais)
- Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de Dezembro (Regime Geral da Prevenção da Corrupção);
- Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro (Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações);

No que concerne ao **ponto quatro** da ordem de trabalhos, - avaliação curricular – visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou grau profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas.

O júri deliberou que na Avaliação Curricular (AC) serão considerados os seguintes fatores a valorizar numa escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração às centésimas:

- **HA** – Habilitação Académica de base
- **FP** – Formação Profissional
- **EP** – Experiência Profissional
- **AD** – Avaliação de Desempenho

Sendo o seu resultado determinado pela seguinte fórmula:

$$AC = 20\% HA + 30\% FP + 40\% EP + 10\% AD$$

### HABILITAÇÃO ACADÉMICA (HA)

Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade licenciatura ou o grau académico superior de formação adequada ao conteúdo funcional da carreira de técnico superior

- Grau exigido à candidatura: 16 valores
- Grau superior ao exigido: 20 valores

### FORMAÇÃO PROFISSIONAL (FP)

Neste parâmetro serão ponderadas as ações de formação relacionadas com a área de atividade caracterizadora do posto de trabalho, que se encontrem devidamente comprovadas, dos últimos 5 anos. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

- Sem formação: 0 valores
- Até 23 horas: 1 valor cada
- Entre 24 e 35 horas: 2 valores cada
- Entre 36 e 89 horas: 3 valores cada
- Entre 90 e 179 horas: 4 valores cada
- ≥ 180 horas: 5 valores cada

### EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP)

Será considerado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa, que se encontre devidamente comprovado pelos serviços onde o candidato exerce/exerceu funções. Os candidatos são pontuados até ao limite máximo de 20 valores:

- Sem experiência: 0 valores
- De 1 até 3 anos: 4 valores
- Superior a 3 e até 6 anos: 6 valores
- Superior a 6 e até 10 anos: 10 valores
- Superior a 10 e até 15 anos: 15 valores
- Superior a 15 anos: 20 valores

### AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO (AD)

Serão consideradas as avaliações relativas aos últimos 3 ciclos avaliativos, na sua expressão quantitativa sem arredondamentos. O resultado será apurado numa média aritmética simples das avaliações atribuídas, de acordo com a seguinte escala:

- Excelente 20
- Relevante 18
- Adequado 12
- Inadequado 5
- Sem avaliação de desempenho por razões não imputáveis ao candidato 10

Por cada **Avaliação Curricular** será elaborada uma grelha individual (modelo anexo 1 à presente ata).

Relativamente ao **ponto quinto** da ordem de trabalhos, a classificação final dos candidatos pela aplicação do método de seleção é expressa de 0 a 20 valores.

Nos termos do número 10 do artigo 9.º da Portaria, os métodos de seleção têm carácter eliminatório, sendo excluídos do procedimento, os candidatos que não compareçam ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção.

Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são as constantes do artigo 24.º da Portaria. Após a aplicação destes critérios e mantendo-se ainda assim a igualdade de valoração, será adotado o critério adicional da menor idade.

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.

À presente ata foram anexados:

Anexo 1 - Ficha de Avaliação Curricular

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião do Júri, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros do Júri.

O Júri,  
Presidente

Assinado por: CATARINA NATÉRCIA DE SOUSA DUARTE  
Num. de Identificação: 12085809  
Data: 2024.07.05 10:21:29+01'00'

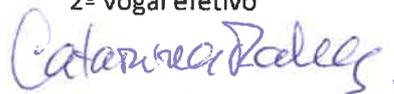
Catarina Duarte

1.º Vogal

Assinado por: Eliseu Filipe Pinto Lopes  
Num. de Identificação: 11369212  
Data: 2024.07.05 10:46:55+01'00'

Eliseu Lopes

2º vogal efetivo



Catarina Rocha

